



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 180/1976, DE 28 DE ABRIL DE 1976

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 435,84 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – O Crédito de que trata este artigo será contabilizado na seguinte dotação:

0300 – Divisão de Finanças

0301 – Seção de Tributação e Fiscalização

03080302.10 – Manutenção da Seção de Tributação e Fiscalização

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.3.0 – Transferências de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 – Salário-Família

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Especial de que trata o art. 1º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Divisão de Finanças

0302 – Contabilidade

03080322.11 – Manutenção da Contabilidade

3.2.00– Transferências Correntes

3.2.3.0 – Transferências de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 – Salário-Família

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 28 de abril de 1976.

João Thomaz de Aquino
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A VOZ DO POVO - Cornélio Procópio, PR – Sábado, 08 de Maio de 1976